



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 094/2011

PROCESSO Nº 00059.000094/2011-11

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 315, de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, as IN SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008 e 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para a prestação de serviços de impermeabilização da cobertura dos Anexos do Palácio do Planalto, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: **30 de dezembro de 2011.**

HORÁRIO: **14h00 (horário de Brasília/DF)**

UASG: **110001**

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, empresas:

3.2.1. em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2. que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada.

3.2.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.4. impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada.

3.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.2.6. estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta **com o preenchimento dos valores unitário e total referente ao ITEM ÚNICO.**

5.4. Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 14h00 do dia 30 de dezembro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1. no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a

Empresa/Cooperativa está **apta** a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital.

5.5.3. de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88.

5.5.5. de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

5.6. As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.9. A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, e enviada por meio do sistema comprasnet – opção “**Enviar anexo/planilha atualizada**”, ou por meio do Fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, **no prazo de até sessenta minutos, após convocação do pregoeiro**, em conformidade com o melhor lance ofertado ou valor negociado.

5.10. A Proposta deverá conter:

5.10.1. Especificação clara e completa dos serviços e materiais licitados, indicando todos os seus elementos, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.2. Preços unitários e totais dos itens que compõem o ITEM ÚNICO, descritos na Planilha de Composição de Preços, **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste Edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.10.3. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.4. Prazo de garantia dos serviços e materiais fornecidos deverá ser de, no mínimo, **5 (cinco) anos**, contados a partir da entrega dos serviços.

5.10.5. Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.10.6. Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.10.7. Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

5.10.8. Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo recusada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.15. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **14h00 do dia 30 de dezembro de 2011**, data e horário previstos no **Item 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **Item 5.4**, terá início a Sessão Pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 094/2011**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.10.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

7.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.10.3. A nova proposta de preços mencionada no **Item anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.10.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

7.10.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Após o encerramento da etapa de recepção de lances na Sessão Pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados pela Administração de cada item que compõe Planilha de Composição de Custos, **Apêndice “A”**, do Anexo I, deste Edital.

8.4. No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver equivalência de valores das propostas (empate real), assegurada a preferência estabelecida no Item 7.10, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema Comprasnet.

8.4.1. Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), o sistema automaticamente realizará sorteio e indicará o licitante convocado para o desempate.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2. A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos por abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **Item 5.5**.

9.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a Proposta de Preço, na forma estabelecida no **Item 5.9**, deste Edital, conforme discriminado:

9.4.1. Comprovante de registro da empresa no CREA, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação contendo, obrigatoriamente, registro de Responsável Técnico pela área de Engenharia Civil ou Arquitetura.

9.4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional e do Responsável Técnico emitidos por Pessoa Jurídica, que comprove a boa execução de serviço com quantitativos, características e complexidades iguais ou superiores ao objeto da licitação, devidamente registrados no CREA.

9.4.3. Declaração de vistoria, fornecida pela Coordenação de Engenharia, de que a licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, e dos materiais a serem fornecidos, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da sua proposta.

9.4.3.1. A vistoria deverá ser feita em até três dias úteis, antes da apresentação das propostas, devendo a licitante agendar com pelo menos um dia de antecedência pelo telefone (0xx) (61) 3411 2715, de Segunda à Sexta-Feira, das 9h às 12h e das 15h às 17h.

9.4.4. Comprovação do Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor do que 1 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.4.4.1. Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.4.2. Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.4.3. Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5. Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6. A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

9.6.1. em original;

9.6.2. por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

9.6.3. publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição.**

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

9.7.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Assessoria ou encaminhada via Fax (61 3411-4305 ou 3411-3425), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

9.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 9.7.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8. A licitante habilitada deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via Fax, para a **Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

<p>PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 094/2011</p>

9.9. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.11. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado ao pregoeiro até o **dia 26 de dezembro de 2011**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**.

10.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às 17h do dia 27 de dezembro de 2011, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, via fax (61) 3411-4305 / 3425) ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA “A” do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, de 9h as 12h e de 14h as 17h.

11.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.1.1. O prazo para o registro da intenção de interposição de recurso no comprasnet será de, no mínimo, **30 (trinta) minutos**.

12.2. Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio eletrônico (Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Não será conhecida as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h as 12h e de 14h as 17h.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor da contratação está estimado em **R\$ 791.458,56 (setecentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

13.2. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho Resumido: 000947; Natureza de Despesa: 339039**.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

14.1.1. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

14.1.2. A Presidência da República realizará consulta *on line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade da licitante vencedora.

14.2. Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **Item 21.1.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo de que trata o **Item 14.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

14.4. Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **Item 14.2**.

14.6. O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.7. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

15.1. No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Contrato objeto deste Edital terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A execução e entrega dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Coordenação de Engenharia.

17.1.1. Os serviços executados, bem como materiais fornecidos deverão ser garantidos por, no mínimo, 5 anos contados a partir da entrega dos serviços.

17.2. Os serviços objeto desta licitação deverão obedecer rigorosamente:

17.2.1. As Normas aplicáveis e especificações constantes no Termo de Referência.

17.2.2. As Normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

17.2.3. As prescrições e recomendações dos fabricantes.

17.2.4. As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT.

17.2.5. As Normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

17.2.6. Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, os de empresas concessionárias de serviços públicos e os do Corpo de Bombeiros Militar/DF.

17.2.7. As disposições governamentais legais pertinentes.

17.2.8. Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.

17.3. Todos os materiais, peças e componentes deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pelo Gestor.

17.3.1. Em caso de impasse entre a Licitante vencedora e o Gestor sobre a reprovação de algum material ofertado e considerado pelo gestor como não sendo de primeira qualidade, a Licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado para a aprovação do material, sem ônus adicional para a Presidência da República.

17.3.2. Previamente a toda e qualquer dúvida, antes da execução dos serviços correspondentes, deverá ser esclarecida com o Gestor do contrato, bem como submeter amostras de todos os produtos à sua aprovação, antes de aplicá-los.

17.3.3. Todas as marcas e modelos citados nas especificações dos materiais e serviços são referenciais, devendo as licitantes cotarem produtos de primeira qualidade e consagrados no mercado.

17.3.4. Os materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela Fiscalização e/ou Gestor do contrato deverão ser substituídos, bem como retirar de imediato, do recinto de utilização, os materiais, peças ou equipamentos que sejam impugnados pelo gestor do contrato.

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá ao licitante vencedor:

18.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

18.1.2. Esclarecer previamente toda e qualquer dúvida com o Gestor do contrato, antes da execução dos serviços correspondentes, bem como submeter amostras de todos os produtos à sua aprovação, antes de aplicá-los.

18.1.3. Substituir todos os materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela Fiscalização e/ou Gestor do contrato, bem como retirar de imediato, do recinto de utilização, os materiais, peças ou equipamentos que sejam impugnados pelo gestor do contrato.

18.1.4. Executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com o estabelecido na proposta de preços, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seguindo, obrigatoriamente, as Especificações Técnicas.

18.1.5. Manter um preposto e/ou técnico responsável, aceito pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

18.1.6. Efetuar a assistência técnica e manutenção necessária no prazo de garantia, utilizando a intervenção técnica de profissionais especializados e instruídos sobre os serviços.

18.1.7. Comunicar à PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA à existência de qualquer anormalidade que notar nas instalações que não possam ser resolvidas em conformidade com este Termo.

18.1.8. Atender, independentemente de inspeção, prontamente a toda e qualquer chamada que venha receber da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, executando os serviços necessários com toda presteza.

18.1.9. Acatar todas as orientações do setor competente da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados, bem como responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência.

18.1.10. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados, bem como responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

18.1.11. Apresentar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, antes do início dos trabalhos a relação nominal dos empregados que deverão ter acesso ao local dos serviços, contendo nome completo e nº da Carteira de Identidade, bem como a descrição dos veículos e suas placas, acompanhada de cópias legíveis (frente e verso) das Carteiras de Identidade e cópias legíveis dos CRLV's

18.1.12. Substituir, sempre que exigido pelo Gestor, qualquer técnico cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao bom andamento dos serviços.

18.1.13. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes no Termo de Referência.

18.1.14. Participar, por intermédio do preposto e/ou do(s) responsável(s) técnico(s), de reuniões convocadas pelo Gestor do contrato, para tratar de assuntos relativos aos serviços objeto no Termo de Referência.

18.1.15. Cuidar, rigorosamente, dos aspectos de segurança das instalações e de seus empregados, conforme legislação em vigor.

18.1.16. Apresentar relação dos materiais, instrumentos, utensílios, equipamentos e ferramentas de sua propriedade, imediatamente antes da entrada nas dependências dos Anexos do Palácio do Planalto, para início dos trabalhos.

18.1.17. Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir todos os materiais não aprovados pelo gestor do contrato, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Edital.

18.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos, ao patrimônio da Presidência da República e/ou a terceiros, causado por seus funcionários em virtude da execução dos serviços, os quais deverão ser reparados com a utilização de materiais e acabamentos idênticos aos existentes ou indenizar no valor correspondente.

18.1.19. Recolher para a Coordenação de Engenharia da Presidência da República, todos os materiais retirados dos locais dos serviços e julgados reaproveitáveis pelo Gestor, sem ônus adicional.

18.1.20. Conferir todas as medidas no local da obra antes da execução dos serviços.

18.1.21. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

18.1.22. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

18.1.23. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolva, independentemente de solicitação.

18.1.24. Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. Caberá à Presidência da República:

18.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do setor competente, comunicando à Licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

18.2.2. Permitir aos empregados credenciados da Licitante vencedora o livre acesso às instalações para execução dos serviços.

18.2.3. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Licitante vencedora, que atue de forma a dificultar a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

18.2.4. Prestar à Licitante vencedora as informações solicitadas e necessárias à perfeita execução dos serviços e definições dos materiais.

18.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços executados desde que atendidas às formalidades previstas e todas as obrigações pactuadas.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2. A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela dos serviços prestados, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

20.1.1. Os pagamentos pelos serviços ocorrerão nas proporções de 20%, 20%, 30% e 30% do total contratado, conforme Cronograma Físico Financeiro a ser apresentado pela Licitante

vencedora, após a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, que deverá ser submetido à aprovação do Gestor.

20.1.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.1.3. Para execução dos pagamentos, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

20.1.4. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.1.5. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

20.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.4. A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

20.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.6. Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

20.6.1. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.6.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

20.7. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.8. Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21. SANÇÕES

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

21.1.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado.

21.1.2. multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**.

21.1.3. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

21.1.4. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.1.5. multa de 0,5% (zero vírgula por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos.

21.1.6. advertência.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

22.1.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.

22.1.2. For envolvido em escândalo público e notório.

22.1.3. Quebrar o sigilo profissional.

22.1.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

22.1.5. Na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1. A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3. A Presidência da República providenciará a **publicação resumida do contrato** a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22.4. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fac-símile.

22.6. Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

22.12. As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.13. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14. Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$... (...), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

22.15. Integram este Edital os seguintes Anexos:

22.15.1. Anexo I – Termo de Referência.

22.15.2. Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

22.15.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

22.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2011.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO

Pregoeiro – Secretaria Geral/PR

ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 094/2011
PROCESSO Nº 00140.0000409/2011-18

I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecer mão-de-obra e materiais necessários à execução dos serviços de impermeabilização da cobertura dos Anexos do Palácio do Planalto, conforme discriminação e especificações a seguir.

1. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE

Acabar com os recorrentes problemas de infiltração de águas pluviais no período de chuvas, que vêm causando transtornos às atividades desenvolvidas nos edifícios anexos. Tal intervenção se faz necessária pois as intervenções pontuais adotadas nos últimos anos não têm se mostrado eficazes, devido ao estado de comprometimento encontrado nas coberturas no que tange a impermeabilização destas.

2. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

3.1- Executar a retirada de todas as telhas da cobertura, tomando-se o devido cuidado para se evitar que as mesmas sejam danificadas ou amassadas.

3.1.1. As telhas utilizadas são metálicas, galvanizadas, com duas ondulações, tendo dimensões padrões, aproximadamente, de 12m ou 6m por 0,95m.

3.1.2. Toda telha danificada ou deteriorada deverá ser substituída por nova com as mesmas características, recortada no local e recolhida ao setor de engenharia, perfazendo um total de 1437m² de telhas substituídas.

3.1.3. As telhas devem ser recuperadas no local com tratamento de sua superfície, aplicando fundo super galvite ou similar e tinta alumínio coral ou similar.

3.1.2. Todos os parafusos de fixação das telhas deverão ser substituídos por novos, de aço, e impermeabilizados junto às telhas com vedantes de nylon, ou outra solução que se mostre mais adequada durante o processo;

3.2- Executar retirada total da impermeabilização existente nas calhas coletoras, lajes e vigas das coberturas dos anexos e de sua proteção onde necessário;

3.3- Demolição de alvenaria existente dentro das calhas nas passagens entre os anexos que suportam as placas de concreto que cobrem as calhas.

3.4- Após a retirada de todos os materiais, a superfície a ser impermeabilizada deverá ser totalmente limpa;

3.5- Executar a regularização da superfície com argamassa de cimento e areia (traço 1:3);

3.6- Com a superfície regularizada a mesma deverá ser totalmente limpa com água e escova de aço, com o objetivo de deixá-las completamente limpas de poeira e partículas soltas;

3.7- Executar a impermeabilização através da aplicação de Manta Denver, Viapol ou similar aluminizada, com 4 mm de espessura, nas áreas sem proteção mecânica;

3.8- Executar a impermeabilização através da aplicação de Manta Denver, Viapol ou similar comum, com 4 mm de espessura, nas áreas que receberão proteção mecânica;

- 3.9- Executar proteção mecânica com tela de galinheiro 2x2 das áreas impermeabilizadas ou que se encontrarem danificadas ou imperfeitas;
- 3.10- Recuperação de todos os ralos abacaxi, com substituição ou reposição se necessário, com fixação adequada, e recuperação de colunas onde necessário;
- 3.11- Execução de alvenaria dentro das calhas nas passagens entre os anexos para sustentação das placas de concreto com execução de placas novas onde estas estiverem quebradas.
- 3.12- Todo entulho a ser retirado deverá ser transportado para local devidamente autorizado pelo GDF e a obra entregue totalmente limpa;

3. PRAZOS E GARANTIA

- 4.1- O prazo de execução e entrega dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenação de Engenharia.
- 4.2- Os serviços executados, bem como materiais fornecidos deverão ser garantidos por, no mínimo, 05 anos contados a partir da entrega dos serviços.
- 4.3- O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 4.4- O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de sua assinatura.

4. VALOR ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS

O valor estimativo dos serviços é de **R\$ 791.458,56** conforme **Planilha de Orçamento Estimativo**, em anexo, tomando por base as pesquisas de preços obtidas no mercado do DF.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1- Obrigações da Licitante vencedora:

Executar os serviços objeto deste Termo obedecendo rigorosamente:

- a) As Normas aplicáveis e especificações constantes no presente Termo;
- b) As Normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- c) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;
- e) As Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) A Lei nº 8.666, de 21.06.93;
- g) Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, os de empresas concessionárias de serviços públicos e os do Corpo de Bombeiros Militar/DF;
- h) As disposições governamentais legais pertinentes;
- i) Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos;

6.1.2. Esclarecer previamente toda e qualquer dúvida com o Gestor do contrato, antes da execução dos serviços correspondentes, bem como submeter amostras de todos os produtos à sua aprovação, antes de aplicá-los.

6.1.2.1. Todos os materiais, peças e componentes deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pelo Gestor.

6.1.2.2. Em caso de impasse entre a Licitante vencedora e o Gestor sobre a reprovação de algum material ofertado e considerado pelo gestor como não sendo de primeira qualidade, a Licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado para a aprovação do material, sem ônus adicional para a Presidência da República.

6.1.2.3. Todas as marcas e modelos citados nas especificações dos materiais e serviços são referenciais, devendo as licitantes cotarem produtos de primeira qualidade e consagrados no mercado.

6.1.3. Executar os serviços no horário de expediente e, preferencialmente, após as 18 horas, fins de semana e feriados com o objetivo de minimizar interferências no funcionamento normal dos Órgãos instalados nos Anexos.

6.1.4. Executar os serviços, quando demandados, até o expediente seguinte ao do chamado efetuado pelo Gestor do contrato, o qual será feito por meio de telefone, ou qualquer outro meio hábil de comunicação, de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h;

6.1.5. Substituir todos os materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela Fiscalização e/ou Gestor do contrato, bem como retirar de imediato, do recinto de utilização, os materiais, peças ou equipamentos que sejam impugnados pelo gestor do contrato;

6.1.6. Executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com o estabelecido na proposta de preços, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seguindo, obrigatoriamente, as Especificações Técnicas;

6.1.7. Manter um preposto e/ou técnico responsável, aceito pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

6.1.8. Identificar, por meio de crachá e uniforme, o pessoal técnico credenciado para executar os serviços nas dependências dos Anexos do Palácio do Planalto;

6.1.9. Efetuar a assistência técnica e manutenção necessária no prazo de garantia, utilizando a intervenção técnica de profissionais especializados e instruídos sobre os serviços;

6.1.10. Comunicar à PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA à existência de qualquer anormalidade que notar nas instalações que não possam ser resolvidas em conformidade com este Termo;

6.1.11. Atender, independentemente de inspeção, prontamente a toda e qualquer chamada que venha receber da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, executando os serviços necessários com toda presteza;

6.1.12. Acatar todas as orientações do setor competente da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados, bem como responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência;

6.1.13. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados, bem como responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

6.1.14. Substituir, sempre que exigido pelo Gestor, qualquer técnico cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao bom andamento dos serviços;

6.1.15. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes deste Termo de Referência;

6.1.16. Participar, por intermédio do preposto e/ou do(s) responsável(s) técnico(s), de reuniões convocadas pelo Gestor do contrato, para tratar de assuntos relativos aos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.17. Cuidar, rigorosamente, dos aspectos de segurança das instalações e de seus empregados, conforme legislação em vigor;

6.1.18. Apresentar relação dos materiais, instrumentos, utensílios, equipamentos e ferramentas de sua propriedade, imediatamente antes da entrada nas dependências dos Anexos do Palácio do Planalto, para início dos trabalhos;

6.1.19. Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir todos os materiais não aprovados pelo gestor do contrato, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Edital;

6.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos, ao patrimônio da Presidência da República e/ou a terceiros, causado por seus funcionários em virtude da execução dos serviços, os quais deverão ser reparados com a utilização de materiais e acabamentos idênticos aos existentes ou indenizar no valor correspondente;

6.1.21. Recolher para a Coordenação de Engenharia da Presidência da República, todos os materiais retirados dos locais dos serviços e julgados reaproveitáveis pelo Gestor, sem ônus adicional;

6.1.22. Conferir todas as medidas no local da obra antes da execução dos serviços.

6.2- Obrigações da Presidência da República:

- a) Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do setor competente, comunicando à Licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços executados desde que atendidas as formalidades previstas e atendidas todas as obrigações pactuadas;
- c) Permitir aos empregados credenciados da Licitante vencedora o livre acesso às instalações para execução dos serviços;
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Licitante vencedora, que atue de forma a dificultar a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- e) Fornecer à Licitante vencedora as informações solicitadas e necessárias à perfeita execução dos serviços e definições dos materiais.

6. SANÇÕES

7.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
 - b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
 - e) advertência.
- 7.2- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3- A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.
- 7.4- O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 7.6- O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instalação dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 7.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 7.8- As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.9- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- As licitantes deverão vistoriar os locais dos serviços, minuciosamente, para tomarem conhecimento das reais condições de execução, das características específicas das edificações e para efetuarem as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de suas propostas, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores.

Obs: Alertamos para o fato de que os quantitativos apresentados na planilha de custos são estimativos, cabendo à licitante a total responsabilidade pelo levantamento dos mesmos.

8.1.1. As vistorias deverão ser agendadas por meio do telefone 3411-2715 de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17 horas. As vistorias deverão ser agendadas e realizadas, no máximo, em até 3 (três) dias úteis antes da data da apresentação das propostas. Por ocasião da visita será fornecido uma Declaração de Vistoria, que deverá integrar a proposta da licitante.

8.1.2. A vistoria só poderá ser feita por representante legal da Licitante, que no ato da vistoria deverá apresentar tal comprovação.

- 8.2- A Licitante vencedora deverá apresentar comprovante de registro da empresa no CREA, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação contendo, obrigatoriamente, registro de Responsável Técnico pela área de Engenharia Civil ou Arquitetura.
- 8.3- A Licitante vencedora deverá apresentar atestados de Capacidade Técnica Operacional e do Responsável Técnico emitidos por Pessoa Jurídica, que comprove a boa execução de serviço com quantitativos, características e complexidades iguais ou superiores ao objeto da licitação, devidamente registrados no CREA;
- 8.4- Os trabalhos só poderão ser iniciados após a apresentação da ART dos serviços a serem executados;
- 8.5- A proposta deverá conter os preços unitários e totais dos materiais e serviços, expressos em **R\$** (reais), com aproximação de até duas casas decimais, sob pena de desclassificação da mesma.

Obs: As propostas deverão conter ainda o CNPJ, Endereço, Telefone, Fax e o E-mail da empresa licitante e declaração de que em seus preços já estão inclusos todos os gastos com fretes, mão-de-obra, ferramentas, materiais, equipamentos, encargos e tributos.

- 8.6- A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, antes do início dos trabalhos a relação nominal dos empregados que deverão ter acesso ao local dos serviços, contendo nome completo e nº da Carteira de Identidade, bem como a descrição dos veículos e suas placas, acompanhada de cópias legíveis (frente e verso) das Carteiras de Identidade e cópias legíveis dos CRLV's.
- 8.7- Os pagamentos pelos serviços ocorrerão, a cada trinta dias de serviços, nas proporções de 20%, 20%, 30% e 30% do total contratado, conforme Cronograma Físico Financeiro a ser apresentado pela Licitante vencedora, após a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, que deverá ser submetido à aprovação do Gestor;
- 8.8- Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, sendo "obrigatório" o uso de uniformes e equipamentos de segurança (EPI), devendo a Licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondente aos serviços;
- 8.9- Somente será permitido o emprego de materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com os especificados, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;
- 8.10- A empresa licitante deverá prever a execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços, dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

- 8.11- As áreas de trabalho deverão ser deixadas limpas, após a execução dos serviços, com a remoção de todo o entulho, devidamente acondicionado em recipiente próprio na área externa das edificações e descartado para local autorizado pelo GDF, assim que estiverem cheios.
- 8.12- A Presidência da República não se responsabilizará pela guarda do ferramental ou de qualquer tipo de objeto da Licitante vencedora, deixados nos locais dos serviços.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2011

CARLOS DUNHAM M. S. DE CASTRO
Coordenação de Engenharia

APÊNDICE “A”

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS COBERTURAS DOS ANEXOS I, II, III e IV					
(Quantitativos e Custos Estimativos)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	Preparação das superfícies				
1.1	Demolição e remoção de impermeabilização das calhas coletoras lajes e vigas	m ²	2338,00	8,40	19.639,20
1.2	Demolição e remoção de proteção mecânica das lajes e vigas	m ²	320,00	7,80	2.496,00
1.3	Regularização das superfícies das calhas, lajes e vigas	m ²	2338,00	16,20	37.875,60
1.4	Remoção de telhas	m ²	9582,00	7,50	71.865,00
1.5	Demolição de alvenaria de sustentação de placas de concreto	m ²	288,00	14,00	4.032,00
2	Impermeabilização das superfícies				
2.1	Impermeabilização de calhas lajes e vigas com manta Denver, Viapol ou similar, aluminizada, 4mm	m ²	1163,00	53,00	61.639,00
2.2	Impermeabilização de calhas lajes e vigas com manta Denver, Viapol ou similar, comum, 4mm.	m ²	1175,00	53,00	62.275,00
2.3	Substituição de telhas com defeito mantendo-se o padrão	m ²	1437,00	42,00	60.354,00
2.4	Recuperação de todas as telhas com aplicação de fundo e pintura	m ²	8145,00	16,00	130.320,00
2.5	Reassentamento das telhas com substituição e vedação de parafusos	m ²	9582,00	14,00	134.148,00
2.6	Execução de alvenaria para sustentação de placas de concreto	m ²	288,00	39,00	11.232,00
2.7	Reposição de placas de concreto quebradas	m ²	12,00	70,00	840,00
2.8	Proteção mecânica de áreas impermeabilizadas	m ²	1200,00	27,00	32.400,00
3	Diversos				
3.1	Remoção de entulhos	vb	1,00	6.000,00	6.000,00
3.2	Recuperação de todos os ralos com tratamento de coluna onde necessário	un.	310,00	35,00	12.400,00
4	Total	R\$	647.515,80		
5	BDI *	%	22,23	143.942,76	
6	TOTAL GERAL	R\$	791.458,56		

*** COMPOSIÇÃO DO BDI**

Garantia 0,21% ; Risco 0,97% ; Despesas Financeiras 0,59% ;
 Administração Central 4,07% ; Lucro 6,90% ; Tributos 7,65% ;
 COFINS 3,00% ; PIS 0,65% ; ISS 3,62%

ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 094/2011
PROCESSO Nº 00059.000094/2011-11

II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de impermeabilização das coberturas dos Anexos do Palácio do Planalto.	Serviço	1		**

APÊNDICE “A”

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS COBERTURAS DOS ANEXOS I, II, III e IV					
(Quantitativos e Custos Estimativos)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	Preparação das superfícies				
1.1	Demolição e remoção de impermeabilização das calhas coletoras lajes e vigas	m²	2.338,00		
1.2	Demolição e remoção de proteção mecânica das lajes e vigas	m²	320,00		
1.3	Regularização das superfícies das calhas, lajes e vigas	m²	2.338,00		
1.4	Remoção de telhas	m²	9.582,00		
1.5	Demolição de alvenaria de sustentação de placas de concreto	m²	288,00		
2	Impermeabilização das superfícies				
2.1	Impermeabilização de calhas lajes e vigas com manta Denver, Viapol ou similar, aluminizada, 4mm	m²	1.163,00		
2.2	Impermeabilização de calhas lajes e vigas com manta Denver, Viapol ou similar, comum, 4mm.	m²	1.175,00		
2.3	Substituição de telhas com defeito mantendo-se o padrão	m²	1.437,00		
2.4	Recuperação de todas as telhas com aplicação de fundo e pintura	m²	8.145,00		
2.5	Reassentamento das telhas com substituição e vedação de parafusos	m²	9.582,00		
2.6	Execução de alvenaria para sustentação de placas de concreto	m²	288,00		
2.7	Reposição de placas de concreto quebradas	m²	12,00		
2.8	Proteção mecânica de áreas impermeabilizadas	m²	1200,00		
3	Diversos				
3.1	Remoção de entulhos	vb	1,00		
3.2	Recuperação de todos os ralos com tratamento de coluna onde necessário	un.	310,00		
4	Total Parcial (1+2+3)	R\$			
5	BDI *	%			
6	TOTAL GERAL (4+5)	R\$			**

*** COMPOSIÇÃO DO BDI**

Garantia ...% ; Risco ...% ; Despesas Financeiras ...% ;
 Administração Central ...% ; Lucro ...% ; Tributos 7,65% ;
 COFINS 3,00% ; PIS 0,65% ; ISS ...%

**** Os valores devem ser correspondentes**

1. Observações

1.1 Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazo de garantia dos serviços e materiais é de, no mínimo, **5 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento.

1.3 O local, prazo e condições de execução dos serviços e fornecimento dos materiais estão de acordo com o estabelecido no **Item 17**, do Edital.

2. Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação desta Proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da licitante:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

3. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2011.

(Nome completo do Representante legal – ID – CPF)

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 094/2011
PROCESSO Nº 00059.000094/2011-11

III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00059.000094/2011-11

CONTRATO Nº /2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 94/2011, consoante consta do Processo nº 00059.000094/2011-11, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, as IN SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de impermeabilização da cobertura dos Anexos do Palácio do Planalto, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 94/2011, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) A execução e entrega dos serviços será de **150 (cento e cinqüenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Coordenação de Engenharia/PR.

1.1) Os serviços executados, bem como materiais fornecidos deverão ser garantidos por, no mínimo, 5 (cinco) anos contados a partir da entrega dos serviços.

2) Os serviços objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente:

2.1) As Normas aplicáveis e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 94/2011.

2.2) As Normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

2.3) As prescrições e recomendações dos fabricantes.

2.4) As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT.

2.5) As Normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.6) Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, os de empresas concessionárias de serviços públicos e os do Corpo de Bombeiros Militar/DF.

2.7) As disposições governamentais legais pertinentes.

2.8) Demais condições e/ou exigências contidas no Edital do Pregão nº 94/2011 e seus Anexos.

3) Todos os materiais, peças e componentes deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pelo gestor deste Contrato.

3.1) Em caso de impasse entre a **CONTRATADA** e o gestor deste Contrato sobre a reprovação de algum material ofertado e considerado pelo gestor como não sendo de primeira qualidade, a **CONTRATADA** deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado para a aprovação do material, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

3.2) Previamente a toda e qualquer dúvida, antes da execução dos serviços correspondentes, deverá ser esclarecida com o gestor deste Contrato, bem como submeter amostras de todos os produtos à sua aprovação, antes de aplicá-los.

3.3) Os materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela Fiscalização e/ou gestor deste Contrato deverão ser substituídos, bem como retirar de imediato, do recinto de utilização, os materiais, peças ou equipamentos que sejam impugnados pelo gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 94/2011 e seus Anexos.

- 2) Esclarecer previamente toda e qualquer dúvida com o gestor deste Contrato, antes da execução dos serviços correspondentes, bem como submeter amostras de todos os produtos à sua aprovação, antes de aplicá-los.
- 3) Substituir todos os materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela Fiscalização e/ou gestor deste Contrato, bem como retirar de imediato, do recinto de utilização, os materiais, peças ou equipamentos que sejam impugnados pelo gestor.
- 4) Executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com o estabelecido na proposta de preços, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seguindo, obrigatoriamente, as especificações técnicas.
- 5) Manter um preposto e/ou técnico responsável, aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-la na execução deste Contrato.
- 6) Efetuar a assistência técnica e manutenção necessária no prazo de garantia, utilizando a intervenção técnica de profissionais especializados e instruídos sobre os serviços.
- 7) Comunicar à **CONTRATANTE** à existência de qualquer anormalidade que notar nas instalações que não possam ser resolvidas em conformidade com este Contrato.
- 8) Atender, independentemente de inspeção, prontamente a toda e qualquer chamada que venha receber da **CONTRATANTE**, executando os serviços necessários com toda presteza.
- 9) Acatar todas as orientações do setor competente da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados, bem como responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Contrato.
- 10) Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados, bem como responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 11) Apresentar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e assinatura deste Contrato, antes do início dos trabalhos a relação nominal dos empregados que deverão ter acesso ao local dos serviços, contendo nome completo e nº da Carteira de Identidade, bem como a descrição dos veículos e suas placas, acompanhada de cópias legíveis (frente e verso) das Carteiras de Identidade e cópias legíveis dos CRLV's.
- 12) Substituir, sempre que exigido pelo gestor deste Contrato, qualquer técnico cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao bom andamento dos serviços.
- 13) Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 94/2011.

14) Participar, por intermédio do preposto e/ou do(s) responsável(s) técnico(s), de reuniões convocadas pelo gestor deste Contrato, para tratar de assuntos relativos aos serviços objeto neste Contrato.

15) Cuidar, rigorosamente, dos aspectos de segurança das instalações e de seus empregados, conforme legislação em vigor.

16) Apresentar relação dos materiais, instrumentos, utensílios, equipamentos e ferramentas de sua propriedade, imediatamente antes da entrada nas dependências dos Anexos do Palácio do Planalto, para início dos trabalhos.

17) Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir todos os materiais não aprovados pelo gestor deste Contrato, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital nº 94/2011.

18) Responsabilizar-se por quaisquer danos, ao patrimônio da **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, causado por seus funcionários em virtude da execução dos serviços, os quais deverão ser reparados com a utilização de materiais e acabamentos idênticos aos existentes ou indenizar no valor correspondente.

19) Recolher para a Coordenação de Engenharia da **CONTRATANTE**, todos os materiais retirados dos locais dos serviços e julgados reaproveitáveis pelo gestor deste Contrato, sem ônus adicional.

20) Conferir todas as medidas no local da obra antes da execução dos serviços.

21) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

22) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

23) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

24) Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 94/2011.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do setor competente, comunicando à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste Contrato.

2) Permitir aos empregados credenciados da **CONTRATADA** o livre acesso às instalações para execução dos serviços.

3) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que atue de forma a dificultar a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4) Prestar à **CONTRATADA** as informações solicitadas e necessárias à perfeita execução dos serviços e definições dos materiais.

5) Efetuar o pagamento dos serviços executados desde que atendidas às formalidades previstas e todas as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela dos serviços prestados, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

1) Os pagamentos pelos serviços ocorrerão nas proporções de 20% (vinte por cento), 20% (vinte por cento), 30% (trinta por cento) e 30% (trinta por cento) do total contratado, conforme Cronograma Físico Financeiro, a ser apresentado pela **CONTRATADA**, após a assinatura deste Contrato, e submetido à aprovação do gestor.

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS COBERTURAS DOS ANEXOS I, II, III E IV DO PALÁCIO DO PLANALTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$	TOTAL R\$
1	PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES					
1.1	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS COLETORAS LAJES E VIGAS.	M2	2.338,00			
1.2	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE	M2	320,00			

	PROTEÇÃO MECÂNICA DAS LAJES E VIGAS.					
1.3	REGULARIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES DAS CALHAS, LAJES E VIGAS.	M2	2.338,00			
1.4	REMOÇÃO DE TELHAS.	M2	9.582,00			
1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE SUSTENÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO.	M2	288,00			
2	IMPERMEABILIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES					
2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS, LAJES E VIGAS COM MANTA DENVER, VIAPOL OU SIMILAR, ALUMINIZADA, 4 MM.	M2	1.163,00			
2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS, LAJES E VIGAS COM MANTA DENVER, VIAPOL OU SIMILAR, COMUM, 4 MM.	M2	1.175,00			
2.3	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS COM DEFEITO MANTENDO-SE O PADRÃO.	M2	1.437,00			
2.4	RECUPERAÇÃO DE TODAS AS TELHAS COM APLICAÇÃO DE FUNDO E PINTURA.	M2	8.145,00			
2.4	REASSENTAMENTO DAS TELHAS COM SUBSTITUIÇÃO E VEDAÇÃO DE PARAFUSOS.	M2	9.582,00			
2.6	EXECUÇÃO DE ALVENARIA PARA SUSTENÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO.	M2	288,00			
2.7	REPOSIÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO QUEBRADAS.	M2	12,00			
2.8	PROTEÇÃO MECÂNICA DE ÁREA IMPERMEABILIZADAS.	M2	1.200,00			
3	DIVERSOS					
3.1	REMOÇÃO DE ENTULHOS.	VB	1,00			
3.2	RECUPERAÇÃO DE TODOS OS RALOS COM TRATAMENTO DE COLUNA ONDE NECESSÁRIO.	UN	310,00			
4	SUBTOTAL - R\$					
5	BDI (33,56%) - R\$					
6	TOTAL DOS SERVIÇOS - R\$					

COMPOSIÇÃO DO BDI:

GARANTIA: %; - **RISCO:** % - **DESPESAS FINANCEIRAS:** % -
ADM. CENTRAL: % - **LUCRO:** %
TRIBUTOS: 7,65% - **COFINS:** 3,00% - **PIS:** 0,65% - **ISS:** %.

Subcláusula Primeira - Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados, desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAR, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que ocorra algum dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art.61 da Lei n.º 8.666.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de _____ de 2011.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

CONTRATADA